



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.286, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza aumento de subvenções sociais, abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os valores das seguintes transferências de subvenções sociais:

Entidade	Valor
Conselho Municipal do Bem Estar do Menor	R\$ 550.000,00
Associação do Bem Estar do menor - ABEM	R\$ 200.000,00

Art. 2º. Fica também autorizado ao Executivo, a suplementar as dotações do orçamento vigente, usando como fonte de recursos, as previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 25 de setembro de 2019.

ERNADES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 26/09/19
Paola Faria Henriques
Ass.: Funcionário Responsável
Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária